



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO/CEPE/UFES Nº 137, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia da Computação – Bacharelado, na modalidade presencial, versão 2025, do Centro Universitário Norte do Espírito Santo da Universidade Federal do Espírito Santo.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o que consta do Processo Digital nº 23068.011301/2022-01 – COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO - CCEC/CEUNES; o extrato de ata da Câmara Central de Graduação da Pró-Reitoria de Graduação desta Universidade; o parecer da Comissão de Ensino de Graduação e Extensão; e ainda, a aprovação da plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 20 de outubro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1ºFica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Engenharia da Computação – Bacharelado, na modalidade presencial, versão 2025, com oferta de disciplinas no turno integral, conforme o Processo Digital nº 23068.011301/2022-01.

Art. 2ºA organização curricular inclui:

I - carga horária total de 4.035 (quatro mil e trinta e cinco) horas, sem carga horária na modalidade de Educação a Distância – EaD, assim distribuídas:

- a) 3.045 (três mil e quarenta e cinco) horas de disciplinas obrigatórias;
- b) 240 (duzentas e quarenta) horas de disciplinas optativas;
- c) 160 (cento e sessenta) horas de estágio supervisionado;
- d) 120 (cento e vinte) horas de atividades complementares;
- e) 60 (sessenta) horas da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso;
- f) 410 (quatrocentas e dez) horas de carga horária de extensão, na forma de atividades extensionistas não vinculadas a disciplinas; e
- g) 60 (sessenta) horas de carga horária da disciplina optativa de Libras, a ser ministrada na forma de uma disciplina optativa, sob a responsabilidade do Departamento de Educação e Ciências Humanas/Ceunes.

II - tempo mínimo de integralização curricular de 10 (dez) semestres e máximo de 15 (quinze) semestres.

III - oferta anual de 50 (cinquenta) vagas, sendo 50 (cinquenta) vagas para ingressantes no 1º Semestre e 00 (zero) vagas para ingressantes no 2º Semestre

Art. 3ºEsta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SONIA LOPES VICTOR
NA PRESIDÊNCIA